

PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR DA FUNCAP

e

**EDITAL COMPLEMENTAR BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR
FUNCAP/CNPq**

EDITAL Nº. 06/2010

O **Presidente da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP**, Prof. Dr. Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público que estão abertas às inscrições para o **Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior – FUNCAP (ICJ-CE)** no Estado do Ceará.

1. OBJETIVO

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (ICJ-CE) é destinado aos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e de Educação Profissional da Rede Pública de Ensino de Instituições situadas no Estado do Ceará, que apresentem bom rendimento acadêmico, objetivando proporcionar a sua participação em atividades de pesquisa ou de extensão científica ou tecnológica, sob a orientação de um orientador qualificado.

2. NATUREZA DA PROPOSTA

As propostas devem ser de caráter institucional e os proponentes devem ter vínculo empregatício/funcional com Instituição de Ensino Superior, Centro Técnico e Tecnológico e/ou Instituição da rede pública do Ensino Médio, Fundamental e Educação Profissional, sediada no Estado do Ceará, doravante denominada de instituição proponente.

As propostas serão submetidas a julgamento, através de um processo seletivo que levará em consideração o mérito do projeto e a qualificação do orientador proponente.

3. VIGÊNCIA, VALOR E NÚMERO MÁXIMO DE BOLSAS ICJ A SEREM CONCEDIDAS

As bolsas do Programa de Iniciação Científica Júnior – FUNCAP terão uma vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser renovadas, a critério da FUNCAP.

O valor da mensalidade da bolsa ICJ-CE é R\$ 100,00 (cem reais), a serem depositados mensalmente na conta corrente em nome do beneficiário.

Neste edital serão concedidas até 350 bolsas de ICJ-CE e 227 bolsas ICJ do Convênio FUNCAP/CNPq. As propostas selecionadas para as bolsas da cota CNPq deverão satisfazer os critérios listados nas Seções 2 e 9 do Edital 03/2010, disponível na página da FUNCAP.

4. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A solicitação deverá ser efetivada pelo professor-orientador através da utilização de formulário *online* específico disponível na página da FUNCAP (<http://www.funcao.ce.gov.br>) e da entrega da documentação da 1ª etapa do processo seletivo descrita na Seção 6 deste edital, até os prazos de inscrição e entrega de documentação estabelecidos na Seção 7. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco fora dos prazos estabelecidos.

A documentação acima citada também pode ser enviada pelo correio, se postada até o prazo estabelecido Seção 7 para a entrega da mesma, utilizando obrigatoriamente para tanto os serviços de entrega expressa dos correios (SEDEX).

5. ESTRUTURA DA PROPOSTA

As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa e devem conter as seguintes informações:

1. Projeto de Pesquisa – Título, Objetivos, Justificativa, Metodologia, Cronograma de Atividades e Referências Bibliográficas;
2. Número de bolsistas necessários para o desenvolvimento do projeto e justificativa;
3. Plano de Atividades Anual para cada bolsista (individualizado).

6. DOCUMENTAÇÃO DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Além da submissão eletrônica de proposta, o solicitante deverá protocolar uma via impressa dos seguintes documentos, na sede da FUNCAP:

1. Formulário de solicitação impresso e assinado pelo proponente e pela instituição proponente (gerado a partir do preenchimento do Formulário *online*);
2. Cópia impressa do projeto de pesquisa enviado eletronicamente;
3. Cópia impressa do *curriculum vitae* do Proponente, gerado na plataforma *Lattes*;
4. Em caso de renovação, relatório das atividades realizadas no ano anterior.

7. CALENDÁRIO

PROGRAMAÇÃO	DATAS
Inscrições mediante preenchimento de formulário <i>online</i> específico disponível na página www.funcao.ce.gov.br ;	De 01/09/2010 a 30/09/2010, até as 17h00.
Entrega de documentação descrita na Seção 6 na sede da FUNCAP;	De 01/09/2010 a 01/10/2010, entre 08h00 e 17h00 horas.
Resultado do julgamento da primeira etapa do processo seletivo;	A partir de 15/10/2010.

PROGRAMAÇÃO	DATAS
Prazo para indicação dos bolsistas;	Até as 17h00 de 30/10/2010.
Entrega da documentação dos alunos indicados, descrita na seção 13 deste edital, na sede da FUNCAP, ou postagem da mesma via SEDEX;	Até as 17h00 de 08/11/2010.
Início da vigência das bolsas.	Novembro de 2010.

8. NATUREZA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção das propostas por parte da FUNCAP compreenderá três etapas:

ETAPA de Pré-qualificação: Verificação do enquadramento material e formal da proposta e da documentação que a complementa, nos termos estabelecidos neste Edital;

ETAPA 1: Seleção de projetos e respectivos pesquisadores orientadores;

ETAPA 2: Indicação de bolsista(s), efetivada somente pelos pesquisadores orientadores selecionados na ETAPA 1 do processo.

9. REQUISITOS E CONDIÇÕES REFERENTES AO PESQUISADOR ORIENTADOR

1. Estar formalmente vinculado a instituição proponente;
2. Possuir disponibilidade de pelo menos 12 (doze) horas semanais para as atividades de orientação;
3. Demonstrar experiência em atividades de pesquisa ou extensão científica ou tecnológica;
4. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração do Relatório;
5. Estimular o bolsista para apresentação dos resultados de suas atividades de pesquisa em seminários e eventos locais;
6. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações de caráter ético ou legal, necessárias à execução das tarefas;
7. Não ter tido proposta aprovada no Edital BICJ 03/2010.

10. REQUISITOS E CONDIÇÕES REFERENTES À INSTITUIÇÃO/LOCAL DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE

1. Dispor de infra-estrutura adequada à realização das atividades de pesquisa do bolsista;
2. Prover, quando necessário, transporte e alimentação aos bolsistas para participação nas atividades previstas.

11. ANÁLISE E JULGAMENTO – ETAPA 1 DO PROCESSO SELETIVO

As propostas serão analisadas com base no mérito técnico-científico, viabilidade e exeqüibilidade do projeto e qualificação do pesquisador pelas Câmaras de Assessoramento e Avaliação Técnico-Científica da FUNCAP e, quando necessário, por Consultores *Ad hoc*, que emitirão pareceres conclusivos sobre cada proposta. Caberá à Diretoria Executiva da FUNCAP, instruída pelas análises das Câmaras de Assessoramento e Avaliação Técnico-Científica, indicar a RELAÇÃO FINAL das propostas a serem financiadas.

12. INDICAÇÃO DE BOLSISTAS – ETAPA 2 DO PROCESSO SELETIVO

Com base no resultado das propostas e pesquisadores selecionados pela Diretoria Executiva da FUNCAP, os professores orientadores indicarão os bolsistas que deverão atender aos seguintes requisitos e condições:

1. Estar regularmente matriculado nas séries de 5a à 9a do Ensino Fundamental, no Ensino Médio ou de Educação Profissional de Escolas Públicas;
2. Estar desvinculado do mercado de trabalho;
3. Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
4. Apresentar autorização dos pais ou responsáveis (em caso de candidato menor de 18 anos);
5. Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes.

13. DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE SER APRESENTADA PARA CADA ESTUDANTE INDICADO NA ETAPA 2 DO PROCESSO SELETIVO

1. Formulário de “Solicitação Individual de Bolsa(s) de Iniciação Científica Júnior” *online* específico existente na Plataforma Montenegro, devidamente preenchido e assinado pelo estudante, pelo professor proponente do projeto, pela instituição e por pelo menos um dos genitores ou responsável legal do estudante (em caso de estudante menor de 18 anos);
2. Histórico Escolar do aluno, referente ao período letivo de 2010.1;
3. Comprovante ou declaração de matrícula relativo ao período letivo de 2010;
4. Cópia do RG e CPF;
5. Termo de Outorga em 3(três) vias, gerado pelo sistema no ato do cadastro;
6. Currículo do aluno cadastrado na plataforma *Lattes*;
7. Dados bancários completos, contendo número da agência e de conta corrente em nome do aluno, no Banco Bradesco.

14. OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DURANTE A IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

1. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios semestrais e final, bem como material para apresentação dos resultados;
2. Acompanhar e estimular o bolsista para apresentação dos resultados de suas atividades de pesquisa em seminários e eventos locais;
3. Avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;
4. Comunicar à FUNCAP quaisquer situações adversas.

15. OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE DURANTE A IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

1. Executar o plano de atividades com dedicação mínima de oito horas semanais;
2. Elaborar relatório de suas atividades semestralmente e, ao final, de sua participação;
3. Apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição;
4. Estar desvinculado do mercado de trabalho;
5. Estar matriculado em escola pública de nível fundamental, médio ou profissional;
6. Comprovar, bimestralmente, rendimento escolar satisfatório (sem reprovações) e frequência regular.

16. OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DURANTE A IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

1. Incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica e/ou tecnológica, com apresentação oral e/ou painéis das suas atividades;
2. Responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do aluno.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

A FUNCAP poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

Em particular, a existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ou, em caso de renovação, a não aprovação da prestação de contas da concessão anterior, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, implicará no cancelamento da concessão.

O pesquisador orientador selecionado que não indicar os seus bolsistas no prazo estabelecido pela FUNCAP perderá direito a sua quota de bolsa(s), sendo esta(s) transferida(s) a outro(s) orientador(es) da mesma Instituição ou de outras Instituições, a critério da Diretoria Científica da FUNCAP.

A qualquer tempo, o presente EDITAL poderá ser revogado ou anulado, no seu todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

As questões supervenientes não disciplinadas neste Edital serão resolvidas, observando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, pela Diretoria Executiva da FUNCAP.

Fortaleza, 30 de agosto de 2010.



Prof. Dr. Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno
Presidente da FUNCAP